GABINETE DO PREFEITO

BIRIGÜI

Prefeitura Municipal de Birigüi

LEI Nº 749, DE 30 DE JUNHO DE 1.966
****

DISPÕE SÔBRE CANCELAMENTO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Secção da Receita da Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a cancelar o débito já inscrito em Dívida Ativa, no montante de Cr.$ 1.210.325 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E DEZ MIL E TREZENTOS E VINTE E CINCO CRUZEIROS), e relativo ao Impôsto Territorial Rural dos exercícios de 1.962, 1.963, 1.964 e 1.965, lançado em nome de AURÉLIO ZANCANER E OUTROS, considerando-se que os imóveis tributados estão localizados no vizinho Município de Coroados.

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos trinta de junho de mil novecentos e sessenta e seis.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura Municipal de Birigui, aos trinta de junho de mil novecentos e sessenta e seis, e por Edital, afixado no local de costume.

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura